



Altera o Anexo I (Tabela de Penalidades), da Resolução SMU nº 001, de 07 de junho de 2010, que instituiu, o Regulamento de Sanções e Multas de Mauá (RESAMA) que disciplina sanções e multas aplicáveis aos concessionários do serviço de transporte coletivo em âmbito municipal, na forma que estabelece.

RENATO MOREIRA DOS SANTOS, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que após um período de atividade prática do Regulamento de Sanções e Multas de Mauá (RESAMA), as Empresas Operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo e o Sindicato dos condutores da Região do ABC, verificaram juntamente com essa Secretaria de Mobilidade Urbana, a necessidade de adequação em alguns casos, no que diz respeito aos critérios e prazos estabelecidos no caso de cometimento de infrações e reincidências, diversamente de que consta no Anexo I (Tabela de Penalidade) da Resolução SMU nº 001, de 07 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que os critérios antes estabelecidos no Anexo I (Tabela de Penalidades) da Resolução SMU nº 001, de 07 de junho de 2010, não estão acertados como na efetiva prática dos serviços, pois em alguns casos passará a ser por operador, por prefixo; por dia de falha após o vencimento do prazo para correção ou por dia de trabalho do funcionário, ou ainda, por viagem realizada do veículo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o anexo I (Tabela de Penalidades) da Resolução SMU nº 001, de 07 de junho de 2010, que instituiu o Regulamento de Sanções e Multas de Mauá (RESAMA), disciplinando a aplicação das penalidades de advertência escrita, multa, apreensão de veículos, afastamento de pessoal, suspensão do serviço e rescisão da concessão, além de dispor acerca do direito de defesa dos concessionários do contrato de concessão de Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Mauá, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Município de Mauá 19 de agosto de 2010.

RENATO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana